

LEI Nº 421/2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A COMPLEMENTAR OS REPASSES DAS SUBVENÇÕES ECONÔMICAS A ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS; À ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA E ÀS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar a título de subvenções econômicas, os recursos financeiros repassados às Associações Comunitárias de Irupi, e a Rádio Comunitária de Irupi.

Art. 2º- As referidas entidades e Associações Comunitárias as quais o Poder Executivo fará as complementações dos repasses serão: Associação da Rádio Comunitária de Irupi; Associação Comunitária do Aventureiro, e São José (detentoras PRONAF) e outras associações comunitárias do Município de Irupi.

Art. 3º- Os valores relativos ao 2º semestre de 2005 e que serão complementados, são os descritos na tabela abaixo, até o máximo de:

ENTIDADES / ASSOCIAÇÕES	SUBVENÇÃO ECONÔMICA MENSAL
ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA	R\$ 10.000,00
ASSOCIAÇÃO COM. AVENTUREIRO	R\$ 15.000,00
ASSOCIAÇÃO COM. SÃO JOSÉ	R\$ 15.000,00
OUTRAS ASSOCIAÇÕES COMUM. IRUPI	R\$ 10.000,00


Art. 4º- as complementações de recursos se devem à contratação de funcionários por parte da citada entidade e pelas associações, contratações que não estavam previstas quando da aprovação da Lei anterior.

Art. 5º- A entidade e associações receptoras dos recursos, deverão prestar contas até o máximo de 60 (sessenta) dias após o repasse, sob pena de ter os mesmos cancelados.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 21 DE OUTUBRO DE 2005.



VALDÉCIO JOSÉ DA COSTA
Presidente da câmara